



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Anísio  
Teixeira, 02, 1º  
Pavimento, , Centro,  
Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO\_Nº 002\_JANEIRO\_2024
- DECRETO Nº 093 ALTERAÇÃO DE QDD JANEIRO 2024

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2024 CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2024 COMERCIAL MORAES LTDA - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2024 LEONARDO GUEDES DIAS - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2024 ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME

### EDITAIS

---

- EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Decreto Nº 002  
02/01/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.325.987,00( Tres Milhões Trezentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 242.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>02.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA</b>		
1008	Pavimentação e/ou Construção de Logradouros - Ruas, Avenidas, Praças e Jardins		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>25.000,00</b>
2046	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	47.240,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>47.240,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>72.240,00</b>
<b>03.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
1005	Constução, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	300.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>300.000,00</b>
1031	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	1.993.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.993.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>2.293.000,00</b>
<b>04.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2011	Gestão dos Serviços de Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16050000 Assistência financeira da União desti	48.270,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000 Assistência financeira da União desti	106.830,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>155.100,00</b>
2023	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000 Assistência financeira da União desti	48.120,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>48.120,00</b>
2049	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16050000 Assistência financeira da União desti	40.867,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000 Assistência financeira da União desti	19.800,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>60.667,00</b>
2051	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000 Assistência financeira da União desti	70.740,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>70.740,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

### Dotações Suplementadas

<b>04.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
2192	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU			
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16050000	Assistência financeira da União desti	48.120,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16050000	Assistência financeira da União desti	15.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>63.120,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>397.747,00</b>
<b>06.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2087	Programa Melhoria Habitacional			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15001003	REC. não Vinc. de Imp. - FMAS	500.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>500.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>500.000,00</b>
<b>07.00.000</b>	<b>SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>			
1020	Construção de Casas de Farinha			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	38.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>38.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>38.000,00</b>
<b>11.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TUR</b>			
2020	Manutenção de Quadras, Praças de Esportes, Ginásio Esportivo e Estádio Municipal			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2021	Comemoração de Festividades			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>3.325.987,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 3.325.987,00

### Dotações Anuladas

<b>02.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA</b>			
1021	Construção e Ampliação de Obras Públicas			
4.4.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
2046	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.9.0.93.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
 Centro  
 JACARACI - BA  
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

**Dotações Anuladas**

<b>02.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA</b>		
2048	Manutenção do Centro Administrativo		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	27.240,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.240,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>72.240,00</b>
<b>03.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
1004	Construção e/ou Ampliação de Creches		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
1006	Implantação de Usinas Fotovoltaica nas Unidades de Ensino		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	1.123.085,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.123.085,00</b>
1048	Equipamento do Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	146.900,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>146.900,00</b>
1049	Equipamento do Ensino Infantil		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	40.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	49.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>89.000,00</b>
2007	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	700.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	134.015,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>834.015,00</b>
2075	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 30%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	48.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	12.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>60.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.293.000,00</b>
<b>04.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2023	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16050000 Assistência financeira da União desti	160.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>160.000,00</b>
2051	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16050000 Assistência financeira da União desti	217.747,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>217.747,00</b>
2054	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16050000 Assistência financeira da União desti	20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>397.747,00</b>
<b>06.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2087	Programa Melhoria Habitacional		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	15001003 REC. não Vinc. de Imp. - FMAS	500.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>500.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>500.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

**Dotações Anuladas**

<b>07.00.000</b>	<b>SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>		
1050	Revitalização de Nascentes, Rios e Area de Preservação		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	38.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>38.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>38.000,00</b>
<b>11.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TUR</b>		
2020	Manutenção de Quadras, Praças de Esportes, Ginásio Esportivo e Estádio Municipal		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2074	Manutenção de Unidades Culturais		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>3.325.987,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

JACARACI, 02 de janeiro de 2024

Antônio Carlos Freire de Abreu  
Prefeito  
CPF.: 229.354.445-15


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Decreto Nº 008 / 2024  
De 11 de Janeiro de 2024  
Lei 242 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 093 de 02/11/2023, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

0200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA		Acréscimo	Redução
<b>2059 - Manutenção dos serviços de Obras e urbanismo</b>			
3.3.9.0.30.00.00 / 17200000 - Material de Consumo		0,00	63.550,00
3.3.9.0.92.00.00 / 17200000 - Despesas de Exercícios Anteriores		63.550,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>63.550,00</b>	<b>63.550,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>		<b>63.550,00</b>	<b>63.550,00</b>
0300000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		Acréscimo	Redução
<b>2030 - Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 70 %</b>			
3.1.9.0.04.00.00 / 15411070 - Contratacao Por Tempo Determinado		50.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0,00	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>2076 - Gestão da Educação Infantil - Fundeb 70%</b>			
3.1.9.0.04.00.00 / 15421070 - Contratacao Por Tempo Determinado		10.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>		<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	Redução
<b>2067 - Benefícios Eventuais - FEAS</b>			
3.3.9.0.32.00.00 / 16610000 - Material de Distribuicao Gratuita		0,00	1.020,00
3.3.9.0.92.00.00 / 16610000 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.020,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>1.020,00</b>	<b>1.020,00</b>
<b>2084 - Gestão das Ações do PAEFI, SCFV / CREAS</b>			
3.1.9.0.04.00.00 / 16610000 - Contratacao Por Tempo Determinado		0,00	10.000,00
3.1.9.0.11.00.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>		<b>11.020,00</b>	<b>11.020,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>		<b>134.570,00</b>	<b>134.570,00</b>
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural		63.550,00	63.550,00
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		50.000,00	50.000,00
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		10.000,00	10.000,00
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		11.020,00	11.020,00
<b>Total Geral:</b>		<b>134.570,00</b>	<b>134.570,00</b>

JACARACI - BA, 11 de Janeiro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

---

Antônio Carlos Freire de Abreu

Prefeito

CPF.: 229.354.445-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2024SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Administração entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023PE**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção para construção de imóvel destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

#### FORNECEDORA:

**1.2.1. CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME** inscrita no CNPJ: 01.520.995/0001-84, sediada Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo **CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 05853906090 SSP BA e CPF: 603.683.495-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 05		FERRAGENS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	48	Kg.	ARAME RECONZIDO 1.24 RL 1KG	BELGO	R\$ 16,50	R\$ 792,00
2	18	Kg.	PREGO 18X27 C/CABEÇA	BELGO	R\$ 17,50	R\$ 315,00
3	275	Barra	VERGALHÃO CA 50 10MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 47,00	R\$ 12.925,00
4	160	Barra	VERGALHÃO CA 50 8MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
5	530	Barra	VERGALHÃO CA 60 5.0MM, BARRA C/ 12 MTS	BELGO	R\$ 14,60	R\$ 7.738,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 27.050,00		
LOTE 06		MADEIRA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	220,00	Mts	TÁBUA MADEIRA 28CM X2CM	ZENEL	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
2	180,00	Mts	TÁBUA MADEIRA 15CM X2CM	ZENEL	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
3	30,00	UNID	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM, MEDINDO 1,10 MT X 2,20 MT	INCOMAF	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
4	20,00	UNID	ADUELA SUCUPIRA MEDIDA PADRAO	MAD. RIBEIRO	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
TOTAL				R\$ 12.384,00		
LOTE 10		MATERIAL HIDRO SANITÁRIO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



1	3,00	UNID	CAIXA D'AGUA POLIETILENO, CONFORME NBR 14799 da ABNT, 2.000 lt COM TAMPA	FORT LEV	R\$ 965,00	R\$ 2.895,00
2	6,00	UNID	ADAPTADOR C/ FLG DE 25MM	KRONA	R\$ 11,00	R\$ 66,00
3	3,00	UNID	ADAPTADOR C/ FLG DE 50MM	KRONA	R\$ 22,00	R\$ 66,00
4	3,00	UNID	BOIA P/A CAIXA DE ÁGUA 1/2	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 22,50
5	8,00	UNID	CAP PVC P/ ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	R\$ 5,40	R\$ 43,20
6	16,00	UNID	CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	R\$ 1,35	R\$ 21,60
7	6,00	UNID	COLA SILICONE INCOLOR 280G	TEK BOND	R\$ 14,50	R\$ 87,00
8	8,00	UNID	COLA TUBO PVC 175G	AMANCO	R\$ 14,00	R\$ 112,00
9	14,00	UNID	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 49,00
10	10,00	UNID	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 48,00
11	24,00	UNID	JOELHO AZUL DE ROSCA 25MM X 1/2	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 96,00
12	32,00	UNID	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 48,80
13	24,00	UNID	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 108,00
14	18,00	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25MM	KRONA	R\$ 1,70	R\$ 30,60
15	12,00	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50MM	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 42,00
16	8,00	UNID	TE P/ ESGOTO DE 100MM	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 72,00
17	12,00	UNID	TE P/ ESGOTO DE 50MM	PLASTUBOS	R\$ 4,60	R\$ 55,20
18	14,00	UNID	TE SOLDÁVEL DE PVC 25MM	KRONA	R\$1,35	R\$ 18,90
19	14,00	UNID	TE SOLDÁVEL DE PVC 50MM	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 91,00
20	6,00	UNID	TORNEIRA PLAST. 1/2 PARA JARDIM	HERC	R\$ 4,20	R\$ 25,20
21	60,00	MtS.	TUBO PVC ESGOTO DE 050 MM	KEP	R\$ 6,50	R\$ 390,00
22	48,00	MtS.	TUBO PVC ESGOTO DE 100 MM	KEP	R\$ 9,50	R\$ 456,00
23	72,00	MtS.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	KEP	R\$ 10,50	R\$ 756,00
24	120,00	MtS.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	KEP	R\$ 2,70	R\$ 324,00
25	6,00	UNID	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 120,00
26	12,00	UNID	REGISTRO ESFERA DE GAVETA PVC SOLDÁVEL 3/4	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 90,00
27	16,00	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL	LG METAIS	R\$ 40,00	R\$ 640,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.770,00</b>	

Valor total R\$ 46.204,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Quatro Reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no canteiro de obras localizado na Rua 03, Conjunto Habitacional Presidente Médici, nº 15, Bairro Urbis I, Vitória da Conquista/BA, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 .

**3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/02/2024 e término em 21/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

**3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

**6.3 O recebimento será feito em duas etapas:**

#### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**a)** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**a)** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

#### **7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

**7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

**7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**7.10.** Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

**7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

**8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

**8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

**8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

**8.6** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

**8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### **CLÁUSULA NONA - SANCÕES**

**9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por escrito;

**9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

**9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**9.8.** As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**  
**CNPJ: 13.677.109/0001-00**

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA-**  
**ME CNPJ/MF Nº 01.520.995/0001-84**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2024SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Administração entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023PE**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção para construção de imóvel destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA: 1.2.1. COMERCIAL MORAES LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 11.055.901/0001-05, sediada na Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara, Jacaraci – Bahia - 46.310-000, neste ato representado pelo **PAULO SANTOS MORAES**, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 6505573 SSP/BA SSP BA e CPF: 660.541.925-15.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01		BLOCO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	16.000,00	Unid.	BLOCO 09X19X29	CER.MORAES	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
2	8.500,00	Unid.	BLOCO 12X19X29	CER.MORAES	R\$ 1,23	R\$ 10.455,00
TOTAL					R\$ 26.455,00	
LOTE 02		BRITA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	32,00	M <sup>3</sup>	BRITA M3 N0	PEDREIRA AMORIM	R\$ 187,00	R\$ 5.984,00
2	48,00	M <sup>3</sup>	BRITA M3 N1	PEDREIRA AMORIM	R\$ 187,00	R\$ 8.976,00
TOTAL					R\$ 14.960,00	
LOTE 04		PRÉ MOLDADOS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	280,00	M <sup>2</sup>	LAJE ESPECIAL C/ VIGOTA TREILIÇADA H= 8CM E LAJOTA	DIMACOL	R\$ 35,00	R\$ 9.800,00
TOTAL					R\$ 9.800,00	
LOTE 07		AREIA				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	160,00	M <sup>3</sup>	AREIA FINA		R\$ 99,60	R\$ 15.936,00
2	120,00	M <sup>3</sup>	AREIA GROSSA		R\$ 99,70	R\$ 11.964,00
TOTAL					R\$ 27.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Valor total R\$ 79.115,00 (setenta e nove mil e cento e quinze reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no canteiro de obras localizado na Rua 03, Conjunto Habitacional Presidente Médici, nº 15, Bairro Urbis I, Vitória da Conquista/BA, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 .

**3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/02/2024 e término em 21/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

**3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

**6.3 O recebimento será feito em duas etapas:**

### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**a)** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**a)** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

### **7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

**7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

**7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.10.** Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

**7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

**8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

**8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

**8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

**8.6.** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

**8.7.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por escrito;

**9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8.** As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

- 11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.
- 11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal

**COMERCIAL MORAES LTDA.**  
CNPJ: 11.055.901/0001-05  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2024SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Administração entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023PE**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção para construção de imóvel destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA: 1.2.1. LEONARDO GUEDES DIAS - ME** inscrita no CNPJ: 19.068.236/0001-98, sediada na Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N, Jacaraci – Bahia - 46.310-000, neste ato representado pelo **LEONARDO GUEDES DIAS**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 968993796 SSP BA e CPF: 003.819.745-61.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03		CIMENTO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	850,00	Unid.	CIMENTO CPII Z-32, SACO 50KG	NACIONAL	R\$ 41,00	R\$ 34.850,00
TOTAL					R\$ 34.850,00	

Valor total R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no canteiro de obras localizado na Rua 03, Conjunto Habitacional Presidente Médici, nº 15, Bairro Urbis I, Vitória da Conquista/BA, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 .

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/02/2024 e término em 21/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

**6.3 O recebimento será feito em duas etapas:**

### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**a)** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**a)** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

### **7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

**7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

**7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**7.10.** Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

**7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

**8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

**8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

**8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

**8.6** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

**8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### **CLÁUSULA NONA - SANCÕES**

**9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por escrito;

**9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

**9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**9.8.** As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal

**LEONARDO GUEDES DIAS - ME**  
CNPJ: 19.068.236/0001-98  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2024SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Administração entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.677.109/0001-00, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 021 de 27 de abril de 2022, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023PE**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção para construção de imóvel destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e anexos.

**1.2.** A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA: ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA – ME** inscrita no CNPJ: 42.002.964/0001-19, sediada Praça Municipal, 103, Centro, Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo **ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 02.113.154-60 SSP BA e CPF n.º 151.690.065-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 08		FERRAMENTAS				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	6,00	UNID	CABO P/ ENXADA - REFORÇADO	J.CABOS	R\$ 14,13	R\$ 84,78
2	6,00	UNID	CABO P/ PÁ - REFORÇADO	J.CABOS	R\$ 14,13	R\$ 84,78
3	2,00	UNID	CABO P/ PICARETA - REFORÇADO	J.CABOS	R\$ 14,13	R\$ 28,26
4	6,00	UNID	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	TRAMONTINA	R\$ 291,90	R\$ 1.751,40
5	6,00	UNID	ENXADA 2,5 LIBRAS S/ CABO	TRAMONTINA	R\$ 33,50	R\$ 201,00
6	120,00	Mts.	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100	LONAX	R\$ 4,11	R\$ 493,20
7	6,00	UNID	PÁ DE BICO S/ CABO N 04	TRAMONTINA	R\$ 26,05	R\$ 156,30
8	4,00	UNID	PENEIRA P/ AREIA 55CM ARO DE MADEIRA	MM TELAS	R\$ 23,82	R\$ 95,28
9	2,00	UNID	PICARETA - PONTA PÁ S/ CABO	TRAMONTINA	R\$ 60,30	R\$ 120,60
10	5,00	UNID	PNEU C/ CÂMARA P/ CARRINHO DE MÃO	AJAX	R\$ 55,80	R\$ 279,00
11	2,00	UNID	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 18 x 7,5 cm	CONDOR	R\$ 6,70	R\$ 13,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



12	120,00	Mts.	MANGUEIRA DE JARDIM	TRAMONTINA	R\$ 4,00	R\$ 480,00
13	8,00	UNID	BALDE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 12 LT	TERRAPLAST	R\$ 19,00	R\$ 152,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.940,00</b>		

LOTE 09		MATERIAL ELÉTRICO				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	250,00	UNID	CAIXA DE LUZ 2 X 4 AMARELA REFORÇADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE, TRAMONTINA E AMANCO	TRAMONTINA	R\$ 1,31	R\$ 327,50
2	500,00	Mts.	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL (CONDUÍTE CORRUGADO), BITOLA ¾" (25MM), REFORÇADO.	FORTILEV	R\$ 1,09	R\$ 545,00
3	1,00	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO ( COM: COM: 1 ROLDANA DE PORCELANA;1 PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7 C/ PORCA; 2 CURVA DE ELETRODUTO 1 1/2 90°; 2 CURVA DE ELETRODUTO 1 1/2 180°; 1 CURVA DE ELETRODUTO 3/4 90°; 1 CAIXA DE PADRÃO TRIFAS.; 1 ARRUELA DE ALUMINIO 3/4; 1 BUCHA DE ALUMINIO 3/4; 6 BUCHA DE ALUMINIO 1 1/2; 6 ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/2; 1 CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO; 1 ARRUELA LISA 5/8 ZINCADA; 1 ARRUELA LISA 1/2 ZINCADA; 1 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 3/4; 3 TUBO DE ELETRODUTO C/ ROSCA 1 1/2; 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35 mm; 1 LUVA DE ELETRODUTO 3/4; 4 LUVA DE ELETRODUTO 1 1/2;1 DISJUNTOR TRIPOLAR 40 DIN; 1 HASTE TERRA COBRE 5/8 16 mm; 1 CONECTOR P/ HASTE TIPO U SIMPLES; 1 RAQUE GALV. PESADO 1X1 ; 2 CABO SOLIDO 10 mm)	PADRAO FORTE	R\$ 547,50	R\$ 547,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.420,00</b>		

Valor total R\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

**2.2.** Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

**2.2.1** O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no canteiro de obras localizado na Rua 03, Conjunto Habitacional Presidente Médici, nº 15, Bairro Urbis I, Vitória da Conquista/BA, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

**2.3** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Bernadete Oliveira Carvalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15 de 20/09/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**2.4.** Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.5.** Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 .

**3.2** Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3** Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/02/2024 e término em 21/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 021/2022.

**3.5** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

**5.1.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**5.4** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

**5.5** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

**6.2** O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

**6.3 O recebimento será feito em duas etapas:**

#### **6.3.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

**a)** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### **6.3.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**a)** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**6.4** Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

**6.5.** Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

#### **7.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.2.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

**7.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

**7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

**7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

**7.6.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

**7.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

**7.8.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.10.** Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

**7.11.** Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.2.** Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

**8.3.** Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

**8.4.** Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

**8.5.** Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

**8.6** Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

**8.7** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### **CLÁUSULA NONA - SANCÕES**

**9.1.** A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por escrito;

**9.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**9.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

**9.2.4.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.3.** A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**9.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**9.7.** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA  
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci  
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000  
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**9.8.** As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 , seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal

**ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA – ME**  
CNPJ: 42.002.964/0001-19  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE / 2023

*“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica marcada para o dia **26 de fevereiro** do corrente ano, **audiência pública**, onde serão apresentados relatórios da Prefeitura Municipal de Jacaraci, em atendimento ao §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, relativos ao **3º Quadrimestre do ano de 2023**.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às **10:30 do dia 26 de fevereiro de 2024**.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci, 20 de fevereiro de 2024.

**Antônio Carlos Freire de Abreu**  
Prefeito